



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PROCESSO SELETIVO 2018/2

EDITAL Nº 005/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018

A Diretora Geral do Instituto Federal do Espírito Santo *Campus* Santa Teresa, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Política de Assistência Estudantil (PAE) do Ifes, aprovada pelo Conselho Superior por meio da Resolução nº 19/2011, de 09 de maio de 2011, alterada pela Resolução nº 71/2011 do Conselho Superior, regulamentada pela Portaria nº 1.602/Reitoria, de 30 de dezembro de 2011 e pela Resolução 008/2018 do Conselho de Gestão do Ifes *Campus* Santa Teresa, torna público o Edital Nº 005/2018, contendo as normas e instruções para concessão de benefícios dos Programas de Auxílio Transporte, Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia da Política de Assistência Estudantil para o semestre letivo de 2018/2. Este edital, bem como todos os seus Anexos, está disponível no sítio do *Campus* Santa Teresa: <http://www.st.ifes.edu.br>.

1. DO OBJETIVO

1.1. Identificar os estudantes que preenchem os requisitos legais para a concessão de benefícios da Política de Assistência Estudantil, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis para atendimento às demandas do *campus* no tocante a tais despesas.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos e superiores presenciais oferecidos pelo Ifes *Campus* Santa Teresa, em situação de vulnerabilidade social.

2.2. Os estudantes de nível superior devem estar matriculados em pelo menos 60% (sessenta por cento) dos componentes curriculares, oferecidos no período referência de matrícula do estudante, vedada a concessão aos estudantes matriculados somente em Trabalho de Conclusão de Curso, Atividades Complementares e Estágio Supervisionado.

3. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMAS	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO
Auxílio Transporte	Auxílio no processo de ensino-aprendizagem do estudante em vulnerabilidade social por meio do custeio de gastos relativos a transporte necessário para Atendimento Educacional Especializado em turno diverso do regular.	- Não ser atendido integralmente em suas necessidades pela rede de transportes disponibilizada pelo Ifes <i>Campus</i> Santa Teresa, incluindo o traslado residência familiar- <i>campus</i> e <i>campus</i> -residência familiar; - Não ter condições gratuitas de acesso ao <i>Campus</i> , garantidas por ações provenientes de iniciativas públicas, municipais ou estaduais; - Comprovar ou declarar despesas

		com transporte por motivos de Atendimento Educacional Especializado em turno diverso do regular; - Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.
Auxílio Alimentação	Iseção total ou parcial de 1 (uma) refeição no Restaurante Institucional ao estudante enquanto este permanecer no <i>Campus</i> para fins de estudo, complemento dos estudos na biblioteca, atendimentos, realização de atividades escolares ou extensão da vida acadêmica;	- Estar regularmente matriculado em curso superior presencial oferecido pelo Ifes <i>Campus</i> Santa Teresa; - Ser avaliado por meio de Estudo Social, realizado pelo profissional de Serviço Social.
Auxílio Moradia	Auxílio na permanência do estudante na Instituição por meio da oferta de vagas no alojamento estudantil do <i>campus</i> .	- Estar regularmente matriculado em curso superior presencial oferecido pelo Ifes <i>Campus</i> Santa Teresa; - Residir ou possuir grupo familiar que resida em local que inviabilize o acesso diário ao <i>Campus</i> no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte; - Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.

4. FORMAS DE CONCESSÃO

4.1. O **Auxílio Transporte** poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

4.1.1. **Modalidade A** - Será concedido através de custeio do transporte por parte do Ifes *Campus* Santa Teresa, com contratação de prestação de serviços.

4.1.2. **Modalidade B** - Poderá ser concedido nos casos em que o estudante por motivo de Atendimento Educacional Especializado em turno diverso ao regular necessitar utilizar o transporte comercial, podendo ser repassado ao estudante o valor de despesa comprovada por meio de passagens entregues mensalmente até o prazo estabelecido pela CGAC ou Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil.

4.2. O **Auxílio Moradia** consistirá na disponibilização de 26 (vinte e seis) vagas em alojamento do Ifes *Campus* Santa Teresa, sendo 08 (oito) vagas destinadas ao público feminino sendo 2 (dois) quartos de 4 (quatro) vagas cada e 18 (dezoito) vagas destinadas ao público masculino sendo 3 (três) quartos de 6 (seis) vagas cada para estudantes dos cursos superiores, mediante análise da vulnerabilidade social e obedecida a ordem classificatória deste Edital.

4.2.1. O estudante contemplado com o auxílio moradia que trata este Edital fará jus a todos os serviços oferecidos e estará sujeito as normas previstas para o Regime de Internato.

4.3. O **Auxílio Alimentação** poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

4.3.1. **Iseção Total** - gratuidade em uma ou em todas as refeições servidas no Restaurante Institucional no período letivo previsto em Calendário Acadêmico;

4.3.1.1. A 50 (cinquenta) estudantes dos cursos superiores presenciais será concedida gratuidade em 1 (uma) refeição servida no Restaurante Institucional em seu turno de aulas regulares, no período letivo previsto em Calendário Acadêmico, mediante análise da vulnerabilidade social e obedecida a ordem classificatória deste Edital.

4.3.2. **Iseção Parcial** - Subsídio de 50% (cinquenta por cento) do valor de 1 (uma) refeição servida no Restaurante Institucional em seu turno de aulas regulares, no período letivo previsto em Calendário Acadêmico.

4.3.2.1. A 110 (cento e dez) estudantes de cursos superiores presenciais será concedida isenção parcial de 50% (cinquenta por cento) do valor 1 (uma) refeição servida no Restaurante Institucional em seu turno de

aulas regulares, no período letivo previsto em Calendário Acadêmico, mediante análise da vulnerabilidade social e obedecida a ordem classificatória deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período:

5.1.1. A inscrição dos estudantes para concessão dos benefícios dos programas dos quais tratam este Edital ocorrerá no período de 14 a 29 de junho de 2018.

5.2. Local e Horário:

5.2.1. Prédio Administrativo (Central), na sala de apoio da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, no horário de 7h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira.

5.2.2. Prédio Pedagógico, na sala do Núcleo de Gestão Pedagógica, no horário de 17h30min às 20h30min, de segunda-feira a quinta-feira.

5.3 Em caso de dúvidas com relação à documentação, o estudante deverá procurar o apoio à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar ou a Coordenação Geral de Assistência à Comunidade (CGAC), até o prazo final das inscrições.

5.4. A inscrição deverá ser presencial pelo estudante requerente ou pelo responsável legal quando o estudante for menor de idade.

5.5. A homologação das inscrições está sujeita à análise da documentação completa entregue no prazo.

5.6. Ao efetivar sua inscrição o estudante receberá um comprovante.

6. DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Para a solicitação dos benefícios dos Programas Específicos da PAE os estudantes deverão entregar:

6.1.1. Requerimento conforme **ANEXO I**, preenchido pelo estudante ou responsável legal quando o estudante for menor de idade.

6.1.2. Questionário socioeconômico **ANEXO II**, devidamente preenchido pelo requerente ou responsável legal quando o estudante for menor de idade.

6.1.3. Original e cópia simples ou cópia autenticada do documento de identificação de todos os membros do grupo familiar.

6.1.3.1. No caso do membro familiar menor de 18 anos, será aceita original e cópia simples ou cópia autenticada da certidão de nascimento.

6.1.4. Original e cópia simples ou cópia autenticada de comprovante de endereço do grupo familiar (preferencialmente conta de água, energia ou telefone fixo) emitido em um dos últimos três meses anteriores a data desse Edital no nome de um dos membros do grupo familiar.

6.1.4.1. Caso o comprovante de endereço não estiver no nome de algum membro do grupo familiar, deverá ser anexada uma declaração esclarecendo os motivos e cópia do contrato de aluguel, se for o caso, para posterior avaliação.

6.1.5. Original e cópia simples ou cópia autenticada da carteira de trabalho de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (página da foto, página das informações de identidade, página da assinatura do último contrato rescindido e página posterior em branco).

6.1.5.1. O membro do grupo familiar maior de 18 anos que não possuir carteira de trabalho deverá apresentar protocolo de solicitação ou declaração reconhecida em cartório, conforme **ANEXO III**, informando que não possui carteira de trabalho e os motivos ou o boletim de ocorrência.

6.1.6. Original e cópia simples ou cópia autenticada de comprovantes que caracterizem gastos fundamentais da família com despesas específicas tais como: gastos com saúde, educação, entre outros, quando houver.

6.1.7. O estudante que concorreu ao Edital anterior poderá informar no ato da inscrição que deseja utilizar a mesma documentação.

6.1.8. Original e cópia simples ou cópia autenticada dos comprovantes de renda ou não renda de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, benefícios sociais ou outros tipos de remuneração, conforme descrito no quadro a seguir:

SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Profissionais assalariados (celetistas e servidores públicos) e estagiário	Contracheque ou recibo dos dois últimos meses anteriores a data desse Edital ou Contrato de trabalho ou Recibo e Declaração do IRPF/2017 (Para aqueles que não declaram IRPF apresentar comprovante obtido no link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp .
Trabalhadores Informais e Autônomos	Decore (Declaração comprobatória de percepção de rendimentos) fornecida pelo contador constando o rendimento dos dois últimos meses anteriores a data desse Edital ou Declaração de próprio punho do rendimento médio mensal, conforme ANEXO IV deste Edital.
Comerciantes e Microempresários	Decore (Declaração comprobatória de percepção de rendimentos) fornecida pelo contador constando o rendimento dos três últimos meses anteriores a data desse Edital ou Recibo e Declaração do IRPJ/2017 (Para aqueles que não declaram IRPJ apresentar comprovante obtido no link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp .
Agricultores Familiares: Proprietário e Meeiros	Recibo e Declaração do IRPF/2017 ou Decore (Declaração comprobatória de percepção de rendimentos) fornecida pelo contador constando o rendimento dos dois últimos meses anteriores a data desse Edital ou Declaração fornecida pelo Sindicato Rural/Cooperativa/Associação de Produtores contendo os dados do proprietário e da propriedade (área, endereço, uso atual e renda mensal média). Recibo e Declaração Completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR ou contrato de arrendamento das terras, quando houver, contrato de parceria com registro.
Trabalhadores sem renda ou desempregados	Carteira de Trabalho ou Declaração de próprio punho de que não exerce atividade remunerada, conforme modelo que se encontra no ANEXO V deste Edital; comprovante de Seguro Desemprego, quando houver.
Beneficiários do programa Bolsa Família e demais Programas Sociais	Comprovante da concessão do benefício dos dois últimos meses anteriores a data desse Edital e comprovante do Cad-Único (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) carimbado e assinado.
Aposentados, Pensionistas e Beneficiário de Pensão Alimentícia ou de Prestação Continuada (BPC)	Recibo e Declaração do IRPF/2017 (Para aqueles que não declaram IRPF apresentar comprovante obtido no link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp ; Extrato de pagamento do benefício (www.previdenciasocial.gov.br), recibo dos dois últimos meses anteriores a data desse Edital ou Declaração de próprio punho constando a situação referente à pensão alimentícia, conforme ANEXO VI.

6.1.9. Poderão ser solicitados outros documentos durante e após a análise documental, conforme análise da Comissão Gestora da PAE e ou Assistente Social.

6.1.10 A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do estudante ou de seu responsável legal.

7. DA SELEÇÃO E ETAPAS

7.1. A seleção será realizada pela Comissão Gestora da PAE que contará com o apoio de profissionais de Serviço Social, mediante Estudo Social¹ a partir da análise documental e outras ações que forem necessárias.

7.2. O estudante ou seu responsável legal é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de omitir informações ou fornecer informações falsas.

7.2.1. Serão indeferidos os requerimentos dos estudantes que prestarem informações falsas ou omitirem informações, quando constatado.

7.3. Cada estudante poderá ser contemplado com até dois programas específicos da Política de Assistência Estudantil.

7.4. Serão atendidos prioritariamente estudantes em situação de vulnerabilidade social comprovada.

7.5. O número de benefícios disponibilizados será definido considerando a demanda apresentada pelos estudantes e a disponibilidade orçamentária do Ifes *Campus* Santa Teresa.

7.6. Etapas da Seleção:

7.6.1. *1ª etapa*: inscrição no Edital aberto e entrega da documentação comprobatória, conforme item 5. e item 6.

7.6.2. *2ª etapa*: análise pela CPAE da inscrição e dos documentos exigidos.

7.6.3. *3ª etapa*: entrevista com o candidato e, se necessário, visita domiciliar a ser realizada por assistente social indicado pelo Ifes.

7.6.4. O estudante selecionado para entrevista deverá se dirigir à sala do Serviço Social no Prédio Administrativo do Ifes *Campus* Santa Teresa em data e horário já agendados para realização da entrevista.

7.6.5. O não comparecimento do candidato na entrevista deverá ser justificado por escrito pelo estudante e entregue ao Serviço Social do Ifes *Campus* Santa Teresa ou à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade, no prazo máximo de um dia útil após a data agendada. A justificativa também poderá ser enviada para o email cgae.st@ifes.edu.br. Somente com esta justificativa será possível agendar uma nova data.

7.6.6. Caso solicitado, o candidato deverá apresentar a Carteira de Trabalho original de todos os membros da família no momento da entrevista.

8. DO RECURSO

8.1. O estudante que interpor recurso contra o resultado de alguma das etapas do processo seletivo, disporá de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o cronograma deste edital.

8.1.1. Só serão aceitas solicitações de recurso na data prevista no Cronograma deste Edital.

8.2. Para recorrer contra o resultado de qualquer etapa, o estudante deverá preencher, obrigatoriamente, o Formulário de Recurso, ANEXO VII deste Edital e entregar na sala do Serviço Social e/ou CGAC em envelope lacrado.

8.2.1. Os recursos serão analisados pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil - CPAE, ouvida a Assistente Social designada, resguardando o sigilo sobre a situação de cada estudante.

9. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS

9.1. São compromissos dos estudantes beneficiários dos Programas Específicos de Atenção Primária:

9.1.1. Entregar à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC, no setor de apoio ao Atendimento Multidisciplinar o Termo de Compromisso do Estudante após o resultado, conforme ANEXO VIII deste Edital, assinado pelo estudante ou pelo responsável legal quando o estudante for menor de idade.

¹ *O estudo social é um processo metodológico específico do Serviço Social, que tem por finalidade conhecer uma determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional;*

- 9.1.2. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Código de Ética e Disciplina Discente do Ifes *Campus* Santa Teresa.
- 9.1.3. Comparecer a todas as atividades de acompanhamento dos Programas Específicos de Atenção Primária, quando solicitado.
- 9.1.4. Encaminhar à CGAC, em caso de desistência, a solicitação de interrupção da concessão de benefício da Política de Assistência Estudantil, por escrito, com justificativa.
- 9.1.5. Cumprir todos os deveres estabelecidos pelo Código de Ética e Disciplina do Corpo Estudante do Ifes.
- 9.1.6. Assinar a lista, emitida todos os meses, de confirmação do recebimento da concessão de benefício da Política de Assistência Estudantil no prazo estabelecido pela CGAC, quando for o caso.
- 9.1.7. Apresentar por escrito e previamente, justificativa à CGAC sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos.
- 9.1.8. Comunicar por escrito, à CGAC, quaisquer alterações da situação sócio-familiar, apresentando novas comprovações.
- 9.1.9. Manter-se informado quanto às orientações encaminhadas pela CGAC e Serviço Social via Sistema Acadêmico ou e-mail.
- 9.1.10. Entregar comprovantes quando solicitado e no prazo estipulado pela CGAC ou Serviço Social.

10. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

- 10.1. A concessão de benefícios ao estudante matriculado em cursos de períodos letivos semestrais em qualquer Programa específico no presente Edital terá vigência durante o segundo semestre letivo de 2018, podendo ser prorrogável por mais um período letivo, de acordo com a avaliação da CPAE e disponibilidade orçamentária que garanta a manutenção dos programas.
- 10.2. A concessão de benefício ao estudante do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em qualquer programa especificado no presente Edital terá vigência durante o ano letivo de 2018.

11. DO CANCELAMENTO

- 11.1. O cancelamento do benefício a estudantes nos programas especificados neste Edital poderá ocorrer nos seguintes casos:
- 11.1.1. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 7 (sete) deste Edital, após suspensão temporária, conforme avaliação da CPAE.
- 11.1.2. Automaticamente, quando ocorrer evasão, transferência, conclusão do curso ou término do período de vigência do Programa.
- 11.1.3. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante ou responsável legal, no processo de inscrição, seleção e usufruto do programa.
- 11.2. Em caso de cancelamento do benefício será garantido ao estudante o contraditório e a ampla defesa, mediante defesa escrita a ser avaliada pela CPAE e/ou Conselho de Ética.
- 11.3. O estudante que tiver concessão de benefício da Política de Assistência Estudantil cancelada, somente poderá retornar ao Programa, no próximo Edital, mediante nova avaliação realizada pela CPAE.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 12.1. Será divulgada lista com o resultado da concessão dos benefícios dos programas da PAE nos murais do Prédio Pedagógico e Centro Tecnológico, no sítio institucional e pelo Sistema Acadêmico, conforme cronograma deste Edital.
- 12.2. Caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado, garantida a ampla divulgação.

12.3. Caso o prazo para análise/entrevista seja menor do que o estipulado por este Edital o cronograma poderá ser adiantado, garantida a ampla divulgação.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos deste Edital serão dirimidos pela CPAE, mediante consulta à Diretoria de Ensino-DIREN do Ifes *Campus* Santa Teresa, se for o caso.

Walkyria Barcelos Sperandio
Diretora Geral
Port. nº 3.281, de 22.11.2017
Publicada no DOU de 23.11.2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO I

REQUERIMENTO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DOS PROGRAMAS DA PAE

Requerente: _____

Curso: _____ Período/Série: _____ Turno: _____

Telefones: (____) _____ E.mail: _____

Programas solicitados:

() Auxílio Alimentação

Informações Adicionais: _____

() Auxílio Moradia

Informações Adicionais: _____

() Auxílio Transporte Modalidade B

Justificativa para solicitação de transporte reembolsável: _____

Percurso: _____ x _____

Frequência da viagem: _____ Valor por passagem: _____

Informações Adicionais: _____

Estou ciente de que a leitura do Edital é de minha responsabilidade, bem como a observação das normas nele contidas.

Santa Teresa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente ou Responsável Legal, quando menor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO II

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1) Preencha o quadro com as informações atuais do seu grupo familiar, relação das pessoas com laços sanguíneos ou não, que residem no mesmo imóvel e que dividem a mesma renda:

Nome completo	Data de Nascimento	Parentesco com o candidato	Escolaridade concluída	Estuda atualmente		Situação de emprego	Renda
				Sim	Não		

2) Você ou alguém do grupo familiar recebe benefícios sociais e outros não informados no quadro acima:

Sim ()

Não ()

Se

Sim,

relacione

quais?

3) Endereço atual do Grupo Familiar: () casa própria () casa alugada () zona urbana () zona rural

4) Informe sobre a estrutura da residência (se é apartamento, casa, prédio, quais os cômodos, se possui reboco e acabamento, saneamento básico e outros:

5) Informe os principais gastos da família atualmente, incluindo valores referentes a água, energia, internet, prestações diversas, aluguel, medicamentos, plano de saúde e outros:

6) Existiram dificuldades para sua permanência no *campus*? (ex: econômica, de aprendizagem, problema de saúde, conflitos familiares, problema nas relações com colegas e comunidade da região, outros):

Sim ()

Não ()

Se

Sim,

relacione

quais?

Santa Teresa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente ou Responsável Legal, quando menor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão Gestora da PAE do Ifes *Campus* Santa
Teresa que não foi possível apresentar a carteira de trabalho pelo seguinte
motivo: _____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na
exclusão do estudante _____
dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Santa Teresa,
sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes *Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante
(firma reconhecida)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL OU AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão Gestora da PAE do Ifes *Campus* Santa
Teresa, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho como
_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na
exclusão do estudante _____
dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Santa Teresa,
sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes *Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante
(firma reconhecida)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____ (nome e dados do estudante), portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão Gestora da PAE do Ifes *Campus* Santa Teresa, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____ (nome), _____ (informar se pai/mãe ou Responsável Legal), sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante _____

dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes *Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante
(firma reconhecida)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
inscrito (a) no RG sob o nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida etc) _____,
Nº _____ cidade _____, CEP _____,
UF _____, declaro que recebo a importância de R\$: _____ referente a Pensão
Alimentícia em favor de _____,
paga pelo Sr(a) _____, inscrito (a)
no RG sob o nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) na (Rua, Avenida etc) _____, Nº
_____ cidade _____, CEP _____,
UF _____, com o qual o favorecido tem o seguinte grau de parentesco:
_____, com periodicidade: () mensal, () trimestral,
() semestral ou () anual.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante _____ dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes *Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante
(firma reconhecida)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BENEFICIÁRIO (A SER ENTREGUE NA CGAC APÓS DIVULGAÇÃO DO RESULTADO)

Eu, _____
estudante do Curso _____, turma _____,
declaro estar ciente das disposições previstas no EDITAL Nº /2018, DE DE JUNHO DE 2018,
e comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus aos benefícios do(s) referido(s)
programa(s).

Santa Teresa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente ou Responsável Legal, quando menor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ETAPA/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	Dia 13 de junho de 2018
Período de Inscrições e Entrega da Documentação - 1ª etapa	De 14 a 29 de junho de 2018
Análise das inscrições e documentação - 2ª etapa	De 02 a 13 de julho de 2018
Divulgação do resultado da 2ª etapa	Dia 16 de julho de 2018
Solicitação de recurso da 2ª etapa	Dias 31 de julho e 01 de agosto de 2018
Análise dos recursos da 2ª etapa	Dias 01 e 02 de agosto de 2018
Divulgação após recursos da 2ª etapa	Dia 03 de agosto de 2018
Agendamento das Entrevistas (Sala de Apoio à Equipe Multidisciplinar)	De 03 a 07 de agosto de 2018
Entrevistas - 3ª etapa	De 08 a 17 de agosto de 2018
Divulgação do resultado parcial	Dia 21 de agosto de 2018
Solicitação de recurso da 3ª etapa	Dias 22 e 23 de agosto de 2018
Análise dos recursos da 3ª etapa	Dia 24 de agosto de 2018
Resultado final da seleção	Dia 27 de agosto de 2018
Assinatura do Termo de Compromisso	De 27 a 31 de agosto de 2018